



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.454 /

"PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE 9 A 24 DE DEZEMBRO ' DE 1981."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, considerando:

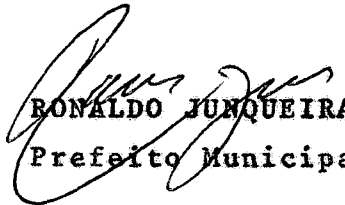
- a) que o Art. 328, inciso III, § 2º, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até 22:00 hs. no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e durante o período de maior afluência turística;
- b) que a Associação Comercial e Industrial de Poços de Caldas solicitou a prorrogação do horário comercial, do dia 9 a 24 de dezembro,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica facultado o funcionamento' do comércio em geral até as 22:00 hs. de 9 a 24 de dezembro de 1981, observada a exceção abaixo:

- nos dias 13 e 20 de dezembro de 1981 só funcionará o comércio permitido por lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal